

ESTATUTO DA ATLÉTICA DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO

NOBRE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - O presente documento é criado para regulamentação da Atlética de Direito do Centro Universitário Nobre, que serão entidades civis, livres, apartidárias, laicas, sem fins lucrativos e com autonomia financeira e administrativa, de caráter social com personalidade jurídica de privado, sendo regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Atlética Acadêmica da UNIFAN serão entidades de duração indeterminada.

CAPÍTULO II - DOS FINS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - A Atlética Acadêmica da UNIFAN, terão por finalidade:

§1º - representar e organizar o corpo discente nos eventos esportivos universitários.

§2º - promover a integração e socialização entre os estudantes;

§3º - realizar eventos esportivos;

§4º - promover o esporte na instituição de ensino superior;

§5º - garantir a acessibilidade ao esporte e a disponibilidade dos equipamentos esportivos aos universitários;

§6º - defender os interesses dos universitários na esfera esportiva perante a instituição e a sociedade.

Art. 4º - É vedada aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria de Esportes qualquer manifestação de orientação partidária, filosófica ou religiosa, bem como qualquer posição que vincule ideologicamente a imagem da Instituição e de seus membros.

Art. 5º - A Atlética Acadêmica da UNIFAN poderão firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras a fim de promover e assegurar o interesse da mesma e de seus associados, após comunicação e aprovação da Coordenação de Pesquisa e Extensão e da Pró-Reitoria Acadêmica.

TÍTULO II - DOS ELEMENTOS DA ATLÉTICA ACADÊMICA

Art. 6º - São elementos que constituem a Atlética Acadêmica da UNIFAN:

- I - Seus associados;
- II - Seu patrimônio.

CAPÍTULO I - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Poderão se associar à Atlética Acadêmica da UNIFAN qualquer aluno devidamente matriculado em curso oferecido pela Instituição de Ensino Superior Saber, sem distinção de qualquer natureza.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - Votar e se candidatar aos cargos eletivos da Atlética;
- II - Participar de forma oral e escrita de qualquer reunião, assembleia ou comissão da Atlética Acadêmica da UNIFAN que faz parte;
- III - Ter acesso às dependências e as informações da entidade;
- IV - Gozar de promoções, benefícios e serviços disponibilizados aos alunos, conforme normas estabelecidas;

Art. 9 - São deveres dos associados:

- I - Zelar pelo patrimônio da Atlética;
- II - Participar dos eventos e cooperar para sua realização;
- III - Cumprir este estatuto;
- IV - Acatar e respeitar as decisões e deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.
- V - Participar das Assembleias Gerais, quando convocado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÓNIO

Art. 10 - Constitui património da Atlética Acadêmica da UNIFAN a sua receita bem como todo e qualquer bem, móvel ou imóvel, existente ou que venha a existir em posse da entidade.

Parágrafo 1º - Considera-se para esse fim como receita da associação auxílios, doações, subvenções, legados ou verbas de qualquer natureza, desde que obtidas por meios lícitos.

Parágrafo 2º - Não será permitida organização de qualquer natureza com fins alcoólicos e afins.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ATLÉTICA ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Atlética Acadêmica e será constituída por todos os associados.

Art. 12 - Podem convocar uma Assembleia Geral de Associados a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou a Diretoria de Esportes, por iniciativa própria ou a requerimento de um associado.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Alterar o presente estatuto e os regulamentos internos da Atlética;
- II - Apreciar recursos contra decisões e atos dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, da Diretoria de Esportes, ou ainda, da própria Assembleia Geral;
- III - Eleger o Conselho Fiscal da Associação Atlética (nome da associação);
- IV - Aprovar os relatórios de prestação de contas e de final do mandato da Diretoria da Atlética;

V - Deliberar sobre qualquer assunto de relevância para a Atlética Acadêmica.

Art. 14 - A Assembleia Geral deverá ser convocada por edital, publicado com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência.

Art. 15 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas mediante voto da maioria absoluta dos presentes.

Art. 16 - A mesa da Assembleia Geral da Associação será composta pelos membros da Diretoria Executiva, de Esportes e do Conselho fiscal;

TÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA DE ESPORTES

CAPÍTULO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Diretoria Executiva da Atlética Acadêmica da UNIFAN será composta por:

I - presidente;

II - vice-presidente;

III - secretário;

IV - tesoureiro;

Art. 18 - Compete exclusivamente à Diretoria:

I - Elaborar regulamentações de competições e promoções das Atléticas Acadêmicas da UNIFAN;

II - sugerir e defender os interesses esportivos perante universidade e sociedade;

III - receber as inscrições para chapas e organizar a Assembleia de Criação da Junta eleitoral;

IV - zelar pelo patrimônio da Atlética Acadêmica da UNIFAN;

V - cumprir decisões da Assembleia Geral;

VI - garantir o cumprimento deste Estatuto;

VII - apresentar relatórios periódicos de suas atividades;

Art. 19 - Ocorrendo a desistência ou destituição de mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva, caberá ao suplente substituí-lo até o fim do período determinado e, na falta de um suplente, será convocada uma Assembleia Geral para a eleição do substituto.

Art. 20 - A Diretoria Executiva poderá criar Comissões para fins específicos, sendo esta subordinada à diretoria e com prazo de existência condicionado ao tempo de duração do projeto ou serviço.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho fiscal da Atlética Acadêmica da UNIFAN será composto por 3 (três) estudantes devidamente matriculados na Instituição;

Art. 22 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos associados em Assembleia Geral.

Art. 23 - Ocorrendo a desistência ou destituição de mandato de qualquer membro da Conselho Fiscal, caberá ao suplente substituí-lo até o fim do período determinado e, na falta de um suplente, deverá ocorrer a convocação de nova Assembleia Geral para a eleição do substituto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar periodicamente as atividades e os documentos da Atlética de Direito da UNIFAN;

II - apreciar pedido de renúncia dos membros;

III - fiscalizar e propor denúncias contra membros das Diretorias Executiva e Fiscal.

Art. 25 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá correspondência temporal os das Diretorias Executiva e de Esportes eleitas para aquele período.

TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA

CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As eleições para os cargos de diretoria executiva e diretoria de esportes ocorrerão periodicamente, a cada 2 (dois) anos.

Art. 27 - Os membros serão eleitos mediante voto direto, secreto e facultativo dos alunos devidamente matriculados em um dos cursos da UNIFAN.

Art. 28 - Cabe à Diretoria Executiva convocar as eleições, mediante edital publicado em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data prevista para a mesma.

Art. 29 - As inscrições das chapas serão feitas após a publicação do Edital de Convocação e em até 10 (dez) dias antes da data da eleição, respeitando os seguintes requisitos:

I - possuir, no mínimo, o número de candidatos correspondentes aos cargos da descritos nos artigos 18º e 27, I e II deste estatuto.

II - preencher o formulário de inscrição contendo a devida qualificação dos membros da chapa;

III - possuir um plano de gestão.

IV – Todos os componentes estiverem devidamente matriculados na UNIFAN

Anexo A. O membro poderá perder o cargo na Atlética caso não esteja matriculado após o período regular de matrícula.

Art.30 - A apuração do resultado das eleições ocorrerá em Assembleia Geral convocada para esse fim.

CAPÍTULO II - DA JUNTA ELEITORAL

Art. 31 - A Junta eleitoral será composta por membros integrantes das chapas que concorrerão aos cargos eletivos da Atlética.

Art. 32 - A escolha da junta eleitoral ocorrerá em Assembleia com a convocação de todos os integrantes das chapas, e deverá ser composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 33 - Caberá à Junta Eleitoral organizar, fiscalizar o processo eleitoral, em conjunto com a Diretoria Executiva da Atlética Acadêmica da UNIFAN.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - As alterações neste Estatuto ocorrerão mediante Assembleia Geral, conforme disposto no art.14, I.

Parágrafo Único: A proposta de alteração deverá ser feita pela diretoria da Atlética Acadêmica ou por 2/3 dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35 - Nenhum integrante da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria de Esportes, bem como colaboradores e associados receberão recompensa pecuniária ou qualquer outro tipo de benefício a título de contraprestação pela função exercida na Atlética Acadêmica de Direito da UNIFAN.

Art. 36 - As matérias omissas neste Estatuto, assim como as complementações dos dispositivos contidos no mesmo serão tratadas em regulamento interno, elaborados pela diretoria e publicados para conhecimento dos associados.

Art. 37 - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria de Esportes não serão responsabilizados, de forma individual ou coletiva, pelas obrigações assumidas pela Atlética Acadêmica da UNIFAN.

Art. 38 - A suspensão das Atividades da Atlética, por motivos justificados, ocorrerá mediante aceite de 4/5 da Assembleia Geral e acarretará a

transferência provisória da posse dos bens da Atlética Acadêmica para a Instituição de Ensino Superior.

Art. 39 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 40 – A utilização de espaços da UNIFAN para atividades fins das Atléticas só serão permitidas em período letivo, salvo por motivo de força maior autorizado pela Pró-Reitoria Acadêmica, Administrativa e Coordenação de Pesquisa e Extensão.

André Luiz Cordeiro

Coordenador de Pesquisa e Extensão

Gustavo Checcucci

Pró-Reitor Acadêmico